



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 215 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

“Dispõe sobre medidas para enfrentamento a poluição visual e arquitetônica do Município de Araruama de modo a proibir a manutenção e colocação de outdoors e similares”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA /RJ, no uso de suas atribuições,

- Considerando a Lei Municipal nº 684 de 20 de abril de 1991;
- Considerando a necessidade de enfrentamento a poluição visual e o risco desta afetar a estética e impactar a arquitetura da Cidade;
- Considerando que a poluição visual compromete diretamente a organização do ambiente, o equilíbrio dos espaços públicos Municipais, a mobilidade urbana e ainda pode influir diretamente na incolumidade pública Araruamense;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica proibida a manutenção e a colocação de **outdoors e placas**, em madeira ou qualquer outro material, no âmbito do Município de Araruama.

§1º – Com a vigência do presente decreto, os responsáveis terão prazo de 72 horas para efetuarem a retirada das estruturas, sob pena de ser efetuada a retirada pela Prefeitura sem destino.

§2º – O infrator será punido com multa prevista em seu teto máximo da Lei de Posturas em vigência, para tal caso, qual seja 20 UFISAS.

Art. 2º – Será permitido somente a instalação de painéis eletrônicos, mediante a devida análise e autorização da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, em 14 de Dezembro de 2020.

LIVIA BELLO
“Livia de Chiquinho”
Prefeita